



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei nº 2.001 de 17 de dezembro de 2009.

Autoriza o pagamento de subvenção à entidade que especifica e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Bofete, autorizado a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Professora Magali Máris Vieira desta cidade, no valor de até R\$ 5.663,18 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) pago até o final do corrente exercício, com a seguinte classificação orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00- PODER EXECUTIVO

02.05.00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.0.00.00-DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00-TRANSF. À INSTITUIÇÕES S/FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 5.663,18

Artigo 2º- O repasse para a entidade descrita no artigo 1º desta Lei, será efetuado em uma única parcela até o final do corrente exercício.

Artigo 3º- A entidade receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que a habilite para o recebimento do benefício.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Artigo 4º- A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2.010, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá efeitos retroativos contados a partir de 01 de dezembro de 2009.


Claudélio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo